



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7799/2026

SÚMULA: Determina a instauração de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades e remete os autos à COPPADS para instrução.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, **JOSÉ ROBERTO MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando nº 1455/2026, e solicitação da Procuradoria Municipal, no mesmo Memorando;

CONSIDERANDO o dever de ofício da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades no serviço público, em obediência ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.621/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Mandaguáçu), Art.139 e seguintes;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias (COPPADS), instituída pelo Decreto Municipal nº 10.016//2026 e 10.133/2026, com competência para conduzir a instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A INSTAURAÇÃO de SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades e irregularidades funcionais descritas no Memorando 1455/2026, bem como demais fatos conexos que emergirem no decorrer das investigações.

Art. 2º Determinar o imediato encaminhamento dos autos à presidência da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias (COPPADS), para que proceda ao sorteio público e à designação dos membros que comporão a respectiva Comissão de Sindicância, nos exatos termos do Art. 3º dos Decretos Municipais nº 10.016/2026 e 10.133/2026

Art. 3º A Comissão designada pela COPPADS terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, admitida a prorrogação legal por igual período, caso as circunstâncias assim o exigirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

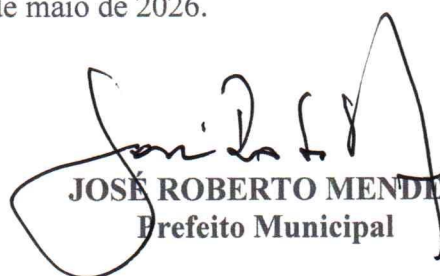
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Art. 4º Os órgãos e secretarias da Administração Municipal Direta e Indireta deverão prestar total e irrestrito apoio aos membros designados pela COPPADS, fornecendo documentos e informações em caráter de prioridade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu (PR), 08 de maio de 2026.


JOSÉ ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

